



BIOÉTICA

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

MANUAL DO CANAL DE DENÚNCIAS



**DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA
COLABORADORES E PÚBLICO EXTERNO**



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÊ DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE**



MANUAL DO CANAL DE DENÚNCIAS:
DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS
PARA COLABORADORES E PÚBLICO EXTERNO

*Ética em cada passo,
Integridade em cada ação.*

Sua voz é a chave para nossa integridade. Reporte com segurança.

OUTUBRO DE 2025



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO AO CANAL DE DENÚNCIAS	7
1.1. Propósito deste Manual.....	7
1.2. A Quem se Destina	7
1.3. O Canal de Denúncias no Programa de Integridade.....	7
II. ENTENDENDO AS IRREGULARIDADES A SEREM DENUNCIADAS	8
2.1. O que são Irregularidades para Fins de Denúncia?	8
2.2. Por que Reportar Irregularidades?	8
2.3. Tipos de Irregularidades Reportáveis	8
2.3.1. Atos de Corrupção:.....	8
2.3.2. Violações de Normas Internas e Diretrizes:	9
2.3.3. Violações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):	9
2.3.4. Assédio (Moral ou Sexual) e Discriminação:.....	9
2.3.5. Condutas Inadequadas no Ambiente de Trabalho:.....	10
2.3.6. Condutas que Ameaçam o Meio Ambiente ou a Segurança:.....	10
2.3.7. Outras Condutas Antiéticas ou Ilegais:	10
III. BASE LEGAL E ÉTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS	10
3.1. Compromisso com a Integridade.....	10
3.2. Leis Relevantes para o Processo de Denúncia	11
3.2.1. Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022):	11
3.2.2. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992):.....	11
3.2.3. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):.....	11
IV. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO CANAL DE DENÚNCIAS	11
4.1. O que é o CANAL DE DENÚNCIAS?	11
4.2. Por quê / Quando Utilizar o CANAL DE DENÚNCIAS?	12
4.3. Como Acessar o CANAL DE DENÚNCIAS?	12
4.3.1. Acesso via link na internet.....	12
4.3.2. Acesso por E-mail: integridade@bioeticaambiental.com.br	12
4.4. Informações Essenciais ao Fazer uma Denúncia.....	13
4.5. Confidencialidade e Anonimato	13
4.6. Proteção ao Denunciante (Não Retaliação)	14
4.7. O Rito de Apuração das Denúncias e Relato de Resultados	14



4.7.1. Recebimento e Triagem Preliminar da Denúncia:	14
4.7.2. Análise e Planejamento da Investigação:	15
4.7.3. Condução da Investigação:	15
4.7.4. Conclusão da Investigação e Recomendações:	16
4.7.5. Relato de Resultados e Feedback ao Denunciante:	16
4.8. Quem Gerencia e Apura as Denúncias?	17
V. EXEMPLOS DE SITUAÇÕES QUE DEVEM SER REPORTADAS	17
AO CANAL DE DENÚNCIAS	17
5.1. Atos de Corrupção e Suborno	17
5.2. Fraudes e Desvios de Recursos	18
5.3. Conflito de Interesses Não Declarado	18
5.4. Assédio Moral ou Sexual	18
5.5. Discriminação	18
5.6. Violações da LGPD e Vazamento de Dados	18
5.7. Ameaças ao Meio Ambiente ou à Segurança	19
5.8. Quebra de Confidencialidade	19
5.9. Retaliação Sofrida ou Presenciada	19
5.10. Registro de Brindes e Presentes Acima do Limite (quando aplicável)	19
VI. CONSEQUÊNCIAS DE IRREGULARIDADES E DENÚNCIAS FALSAS	20
6.1. Para Indivíduos (Colaboradores e Terceiros)	20
6.2. Para o Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL	20
6.3. Consequências de Denúncias de Má-fé ou Falsas	20
VII. RECURSOS ADICIONAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
7.1. Dúvidas sobre o Canal de Denúncias ou Integridade	21
7.2. O Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção	21
7.3. Nosso Compromisso e Suas Considerações Finais	21
VIII. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	22
IX. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23
X. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	25



MENSAGEM DA LIDERANÇA: SUA VOZ PELA INTEGRIDADE

Prezado(a) Colaborador(a), público externo, Clientes, Fornecedores, Parceiros e Comunidade.

No Grupo Econômico Araxá Ambiental, a Integridade é mais do que uma palavra – é um valor inegociável que guia cada decisão e ação que tomamos. Acreditamos que um ambiente de negócios pautado pela ética, transparência e pelo estrito cumprimento das leis é a base para o nosso sucesso duradouro e para a construção de um futuro mais sustentável para todos.

Este Manual do CANAL DE DENÚNCIAS é um documento essencial do nosso Programa de Integridade e Compliance, desenhado para orientar a todos sobre as diretrizes e os procedimentos relacionados à manifestação de preocupações, irregularidades ou sugestões. Ele tem como foco principal o funcionamento do Canal de Denúncias, que é a ferramenta segura e confidencial para que você, seja colaborador(a) ou parte do público externo, possa reportar condutas antiéticas, ilegais ou que violem nossas diretrizes.

Irregularidades, em suas diversas formas, comprometem a reputação, geram riscos legais e financeiros, e destroem a confiança. Sua participação ativa e seu compromisso em reportar qualquer preocupação de boa-fé são essenciais para proteger nosso Grupo e para fortalecer a cultura de integridade que tanto valorizamos.

Contamos com você para manter o Grupo Econômico Araxá Ambiental como um exemplo de ética e transparência no mercado.

Atenciosamente,

Aires Martins

Diretor Executivo / Representante



MENSAGEM DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Econômico Araxá Ambiental reafirma que a integridade é a base que sustenta todas as nossas relações - internas e externas. Atuamos com responsabilidade, transparência e estrito cumprimento das normas legais e das políticas corporativas que orientam nossa conduta.

Neste compromisso, apresentamos a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, criada para orientar cada colaborador sobre como agir em situações que envolvam o recebimento ou a oferta de cortesias. Embora comuns no ambiente corporativo, esses atos devem ser tratados com cautela, evitando riscos de conflito de interesses, percepções inadequadas ou qualquer questionamento sobre a imparcialidade de nossas decisões.

A correta aplicação dessas diretrizes protege não apenas o patrimônio ético do Grupo Araxá Ambiental, mas também a reputação profissional de cada colaborador. Agir em conformidade é um dever compartilhado, essencial para garantir relações de confiança e a continuidade de nossas operações com credibilidade.

Em caso de dúvida, antes de aceitar, oferecer ou autorizar qualquer brinde ou hospitalidade, consulte a política ou procure o Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção. Nosso papel é orientar, apoiar e assegurar que todos atuem dentro dos padrões éticos que valorizamos.

Contamos com seu compromisso para mantermos um ambiente de trabalho íntegro, seguro e alinhado às melhores práticas de compliance e governança.

Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção



I. INTRODUÇÃO AO CANAL DE DENÚNCIAS

1.1. Propósito deste Manual

Este manual tem como propósito exclusivo detalhar as diretrizes e os procedimentos do CANAL DE DENÚNCIAS do Grupo Econômico Araxá Ambiental. Ele foi elaborado para ser um guia claro e prático, fornecendo as informações necessárias sobre como e quando utilizar este canal vital para a integridade, garantindo que todas as preocupações éticas e legais sejam reportadas, investigadas e tratadas adequadamente. Este documento visa fomentar um ambiente de transparência e segurança para todos os nossos *stakeholders*¹.

1.2. A Quem se Destina

Este manual se destina a todos os colaboradores do Grupo Econômico Araxá Ambiental (incluindo administradores, diretores, gerentes, empregados, estagiários e aprendizes, em todas as empresas do Grupo), bem como ao Público Externo que interage conosco, como clientes, fornecedores, parceiros comerciais, comunidades e qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma irregularidade envolvendo as empresas do Grupo.

1.3. O Canal de Denúncias no Programa de Integridade

O CANAL DE DENÚNCIAS é um dos pilares mais importantes do Programa de Integridade e Compliance do Grupo Econômico Araxá Ambiental. Ele opera em harmonia com nosso Código de Ética e Conduta, Regulamento Interno e demais diretrizes de integridade, sendo a ferramenta designada para a coleta de informações sobre potenciais violações, contribuindo diretamente para a efetividade de todo o programa. Para um entendimento mais aprofundado dos princípios gerais de integridade, consulte o nosso Manual Prático Anticorrupção para Colaboradores e outros documentos internos.

¹ *Stakeholders* são indivíduos, grupos ou organizações que têm um interesse ou são afetados pelas ações e decisões de uma empresa ou projeto. Eles podem ser internos, como funcionários e acionistas, ou externos, como clientes, fornecedores, governo e a comunidade. A gestão eficaz dos stakeholders é crucial para o sucesso a longo prazo de uma organização, pois suas expectativas e influência devem ser consideradas.



II. ENTENDENDO AS IRREGULARIDADES A SEREM DENUNCIADAS

2.1. O que são Irregularidades para Fins de Denúncia?

Para os fins deste manual, uma irregularidade é qualquer ato, comportamento ou omissão que viole as leis aplicáveis, os regulamentos internos do Grupo Econômico Araxá Ambiental, nosso Código de Ética e Conduta, ou que seja antiético e prejudicial aos nossos valores e à nossa reputação.

2.2. Por que Reportar Irregularidades?

Reportar irregularidades é um dever de todos que interagem com o Grupo, pois isso:

- a) **Protege o Grupo:** Ajuda a prevenir danos financeiros, reputacionais e legais.
- b) **Mantém a Integridade:** Reforça a cultura de ética e transparência que valorizamos.
- c) **Garante a Justiça:** Permite que condutas indevidas sejam corrigidas e que os responsáveis sejam responsabilizados.
- d) **Preserva o Ambiente de Trabalho:** Contribui para um local de trabalho seguro, justo e respeitoso.

2.3. Tipos de Irregularidades Reportáveis

A seguir, são listados exemplos de situações que devem ser reportadas através do CANAL DE DENÚNCIAS. Esta lista não é exaustiva, e qualquer situação que gere preocupação sobre a integridade ou conformidade deve ser considerada para denúncia.

2.3.1. Atos de Corrupção:

- a) **Suborno (Ativo e Passivo):** Oferta, promessa, recebimento ou solicitação de dinheiro, presentes, favores ou vantagens indevidas para influenciar decisões.
- b) **Tráfico de Influência:** Uso da posição ou contatos para influenciar indevidamente em benefício próprio ou de terceiros.



- c) **Fraude:** Qualquer engano ou má representação com o objetivo de obter ganhos ilegais (ex: falsificação de documentos, informações enganosas em concorrências).
- d) **Conflito de Interesses Não Declarado:** Situações em que interesses pessoais (ou de familiares/amigos) possam influenciar decisões profissionais sem a devida declaração e gestão.
- e) **Lavagem de Dinheiro:** Tentativas de ocultar a origem ilícita de bens ou valores.
- f) **Pagamentos de Facilitação:** Pequenos pagamentos para acelerar serviços que já são devidos (estritamente proibidos).

2.3.2. Violações de Normas Internas e Diretrizes:

- a) Descumprimento do Código de Ética e Conduta, Regulamento Interno ou outras diretrizes e procedimentos internos do Grupo.

2.3.3. Violações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD²):

- a) Acesso, uso, armazenamento ou compartilhamento indevido de dados pessoais.
- b) Vazamento de dados pessoais.
- c) Desrespeito aos direitos dos titulares de dados.

2.3.4. Assédio (Moral ou Sexual) e Discriminação:

- a) Comportamentos abusivos, humilhantes, vexatórios, intimidação ou condutas sexuais indesejadas no ambiente de trabalho.
- b) Tratamento desigual baseado em características pessoais (raça, gênero, orientação sexual, religião, idade, etc.).

² Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.



2.3.5. Condutas Inadequadas no Ambiente de Trabalho:

- a) Violência, ameaças, desrespeito ou qualquer comportamento que crie um ambiente hostil ou inseguro.
- b) Uso indevido de ativos ou propriedade da empresa.

2.3.6. Condutas que Ameaçam o Meio Ambiente ou a Segurança:

- a) Descarte de produtos químicos em rios ou solos sem tratamento adequado.
- b) Ignorar normas de segurança em canteiros de obra, colocando vidas em risco.
- c) Manipulação de dados em relatórios ambientais para mascarar infrações.

2.3.7. Outras Condutas Antiéticas ou Ilegais:

- a) Qualquer ação que possa prejudicar a imagem, reputação ou os valores do Grupo Econômico Araxá Ambiental.

III. BASE LEGAL E ÉTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

3.1. Compromisso com a Integridade

O CANAL DE DENÚNCIAS é a materialização do compromisso inegociável do Grupo Econômico Araxá Ambiental com a Integridade, Transparência, Conformidade Legal, Responsabilidade e, principalmente, a Não Retaliação. Ele reflete nosso princípio de "*Tone at the Top*"³ e "*Tone from the Middle*"⁴, incentivando a todos a agir de forma ética e a reportar desvios.

³ *Tone at the Top* (expressão do inglês que significa "tom vindo do topo") refere-se ao compromisso e exemplo ético demonstrado pela alta administração da organização. No contexto da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e do Decreto nº 8.420/2015, representa a postura ativa da direção na promoção da integridade, sendo considerado parâmetro relevante na avaliação da efetividade dos programas de compliance.

⁴ *Tone from the Middle* (Tom do Meio) é a prática de estabelecer uma cultura de compliance através da liderança de gerência média, complementando o "*Tone at the Top*" (Tom do Topo) da alta administração. O conceito foca em como os gerentes transmitem os valores éticos e as expectativas de comportamento para suas equipes, garantindo que o compliance seja operado na prática diária, para além da alta direção.



3.2. Leis Relevantes para o Processo de Denúncia

O funcionamento do Canal de Denúncias é pautado pela observância de legislações que regem a conduta ética e a proteção de dados e denunciante no Brasil:

3.2.1. Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022):

Esta legislação incentiva a existência de programas de integridade, incluindo canais de denúncias, como forma de prevenir, detectar e remediar atos lesivos. A existência de um canal eficaz pode atenuar sanções em caso de irregularidades.

3.2.2. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992):

Regulamenta atos de agentes públicos e terceiros que causem enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou atentem contra os princípios da administração pública. Denúncias podem ser cruciais para identificar e combater tais atos.

3.2.3. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):

A LGPD exige que as empresas protejam os dados pessoais. O CANAL DE DENÚNCIAS é fundamental para reportar violações da privacidade e vazamentos de dados, e sua operação também deve garantir a proteção dos dados dos denunciante e dos denunciado, em conformidade com a lei.

IV. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO CANAL DE DENÚNCIAS

4.1. O que é o CANAL DE DENÚNCIAS?

O CANAL DE DENÚNCIAS é um meio seguro, confidencial e, se desejado, anônimo, disponível para colaboradores e o público externo, para que possam reportar, de boa-fé, quaisquer preocupações relativas a atos antiéticos, ilegais ou que violem as diretrizes do Grupo Econômico Araxá Ambiental. Ele também pode ser utilizado para esclarecer dúvidas sobre conduta e, em casos específicos, para o registro de brindes e presentes acima de determinado valor.



4.2. Por quê / Quando Utilizar o CANAL DE DENÚNCIAS?

Utilize o CANAL DE DENÚNCIAS sempre que tiver conhecimento, presenciar ou desconfiar de uma situação que:

- a) Viole o Código de Ética e Conduta, as diretrizes internas ou a legislação aplicável.
- b) Possa configurar um ato de corrupção, fraude, assédio, discriminação ou outra irregularidade.
- c) Possa gerar um conflito de interesses não declarado ou outro risco à integridade do Grupo.
- d) Demandar o registro de brindes e presentes recebidos acima dos limites permitidos.
- e) Gerar dúvidas sobre a conduta adequada em situações complexas.

4.3. Como Acessar o CANAL DE DENÚNCIAS?

São disponibilizados canais para facilitar o envio de denúncias de forma acessível e segura:

4.3.1. Acesso via link na internet

Ao acessar este link, você será direcionado(a) a uma plataforma externa, independente e segura, fornecida por empresa especializada em tecnologia e gestão de dados.

O sistema é utilizado pelo Grupo Araxá Ambiental exclusivamente como ferramenta de apoio, permanecendo toda a supervisão, administração e tratamento das informações sob responsabilidade do Compliance Officer, assegurando total confidencialidade e integridade das comunicações:

https://bioeticaambiental.trisklegrc.com:443/portal_denuncia

4.3.2. Acesso por E-mail: integridade@bioeticaambiental.com.br



Este endereço de e-mail é monitorado pelo Compliance Officer, assegurando a discricção e a devida atenção à sua mensagem.

4.4. Informações Essenciais ao Fazer uma Denúncia

Para que a investigação seja eficaz, procure fornecer o máximo de detalhes possível, mesmo que opte pelo anonimato:

- a) **O quê:** Descrição clara e concisa do incidente ou comportamento.
- b) **Quando:** Data(s) e horário(s) aproximados ou exatos da ocorrência.
- c) **Onde:** Local(is) exato(s) ou aproximado(s) onde o incidente ocorreu.
- d) **Quem:** Nomes ou descrições dos envolvidos (denunciado, testemunhas, outras pessoas que possam ter informações).
- e) **Como:** Detalhes sobre a forma como a irregularidade foi cometida.
- f) **Evidências:** Se existirem documentos, e-mails, mensagens, fotos, vídeos ou qualquer outra prova, indique sua existência ou, se possível e seguro, anexe-os à denúncia.

Lembre-se: quanto mais informações e detalhes forem fornecidos, maior será agilidade e a capacidade de apuração da denúncia.

4.5. Confidencialidade e Anonimato

Todas as informações recebidas pelo CANAL DE DENÚNCIAS são tratadas com a mais estrita confidencialidade. O Grupo Econômico Araxá Ambiental garante que a identidade do denunciante será protegida, não sendo divulgada a pessoas não envolvidas na investigação ou a terceiros.

Você tem a opção de fazer um relato anônimo. Nestes casos, o Grupo não buscará a identificação do denunciante, desde que as informações fornecidas sejam suficientes para viabilizar a apuração. A decisão de se identificar ou permanecer anônimo é sempre do denunciante.



4.6. Proteção ao Denunciante (Não Retaliação)

O Grupo Econômico Araxá Ambiental PROÍBE E NÃO TOLERA NENHUMA FORMA DE RETALIAÇÃO contra qualquer pessoa que, de boa-fé, faça um relato, busque esclarecimentos ou coopere com uma investigação.

4.6.1. Definição de Retaliação: Inclui qualquer ação ou omissão que resulte em prejuízo ou desvantagem indevida ao denunciante, como demissão, rebaixamento, assédio, discriminação, alteração de função, redução de salário, ou qualquer outra forma de intimidação ou constrangimento, motivada pela denúncia.

4.6.2. Procedimento em Caso de Retaliação: Se você sentir que está sendo retaliado por ter feito um relato ou participado de uma investigação, deve comunicar imediatamente o fato através do CANAL DE DENÚNCIAS ou diretamente ao Comitê de Integridade. Todas as alegações de retaliação serão investigadas rigorosamente e, se confirmadas, os responsáveis serão submetidos às medidas disciplinares cabíveis, incluindo o desligamento.

4.7. O Rito de Apuração das Denúncias e Relato de Resultados

Ao receber uma denúncia, o Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção, com o apoio de áreas como Jurídico, RH e, quando necessário, consultores externos independentes, iniciará um processo de investigação imparcial, discreto e baseado em fatos. O rito de apuração segue as seguintes etapas:

4.7.1. Recebimento e Triagem Preliminar da Denúncia:

- a) Registro:** Toda denúncia recebida, seja por plataforma online, e-mail ou outros meios, é registrada em ambiente seguro e confidencial pelo Compliance Officer.
- b) Análise de Admissibilidade:** O Compliance Officer realiza uma análise preliminar, o qual verifica se a denúncia contém informações suficientes para iniciar uma apuração e se enquadra nos tipos de irregularidades reportáveis.
- c) Priorização:** Denúncias são priorizadas com base na gravidade do potencial dano, impacto para o Grupo e urgência.



d) Encaminhamento: Após a análise preliminar, a denúncia é formalmente encaminhada ao Comitê de Integridade para deliberação sobre o início da investigação.

4.7.2. Análise e Planejamento da Investigação:

a) **Avaliação do Comitê:** O Comitê de Integridade avalia a denúncia e decide sobre a necessidade e escopo da investigação, designando os responsáveis. Pode ser uma investigação interna ou externa para garantir maior imparcialidade e *expertise*⁵.

b) Plano de Investigação: É elaborado um plano detalhado, definindo:

- I. Objetivos da investigação;
- II. Equipe de investigação (composta por membros do Comitê, Compliance Officer, RH, Jurídico, etc);
- III. Metodologia a ser empregada (revisão de documentos, entrevistas, análise forense etc.);
- IV. Recursos necessários;
- V. Cronograma estimado.

c) Princípios da Apuração: Todas as apurações serão conduzidas com base nos seguintes princípios:

- I. Imparcialidade: Sem preconceitos ou favorecimentos.
- II. Confidencialidade: Proteção da identidade do denunciante e das informações do processo.
- III. Devido Processo Legal: Garantia do direito de defesa aos envolvidos.
- V. Não Retaliação: Proteção de todos que cooperarem de boa-fé.

4.7.3. Condução da Investigação:

a) Coleta de Evidências: A equipe investigadora coleta informações e evidências relevantes, que podem incluir:

- I. Revisão de documentos (e-mails, contratos, registros financeiros, etc.).
- II. Análise de sistemas e dados (com respeito à LGPD).

⁵ Competência ou qualidade de especialista



III. Condução de entrevistas com testemunhas, denunciante (se não anônimo e consentirem) e, se necessário, o denunciado (garantindo o direito de defesa). As entrevistas serão sempre documentadas.

IV. Análise dos Fatos: Todas as informações e evidências coletadas são analisadas de forma objetiva para verificar a veracidade da denúncia e identificar eventuais infrações.

4.7.4. Conclusão da Investigação e Recomendações:

a) Elaboração do Relatório: Após a conclusão da fase de coleta e análise, a equipe de investigação o Compliance Officer elabora o relatório, com o auxílio da equipe de investigação, contendo:

- I. Sumário da denúncia;
- II. Metodologia empregada;
- III. Fatos apurados e evidências coletadas;
- IV. Conclusão (se a denúncia foi comprovada, improcedente ou inconclusiva);
- V. Recomendações de ações corretivas, disciplinares ou melhorias de processos.

b) Aprovação pelo Comitê: O relatório é submetido ao Comitê de Integridade, que delibera sobre as conclusões e aprova as recomendações de ações a serem tomadas.

4.7.5. Relato de Resultados e Feedback ao Denunciante:

a) Ações Corretivas e Disciplinares: As ações aprovadas pelo Comitê são implementadas pelas áreas responsáveis (Diretoria, RH, Jurídico, etc.). Isso pode incluir:

- I. Medidas disciplinares (advertência, suspensão, demissão);
- II. Recuperação de perdas;
- III. Alterações em diretrizes ou procedimentos;
- IV. Treinamentos específicos;
- V. Comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

b) Feedback ao Denunciante:

I. Para Denunciante Identificados (que solicitaram): Dentro dos limites da confidencialidade e privacidade (especialmente dos dados do denunciado), o



denunciante que optou por receber feedback será informado sobre a conclusão da investigação e as medidas tomadas. O nível de detalhe do feedback será cuidadosamente avaliado para não comprometer a privacidade dos envolvidos, mas buscando sempre demonstrar que a denúncia foi tratada com seriedade e que ações foram implementadas.

II. Para Denúncias Anônimas ou Sem Solicitação de Feedback: A informação sobre o encerramento da investigação ou as medidas gerais tomadas pode ser divulgada de forma genérica (ex: em comunicados internos anuais sobre o Canal de Denúncias), ou o próprio sistema do Canal (se for o caso) pode permitir que o denunciante anônimo acompanhe o status da sua denúncia sem se identificar.

- b) **Monitoramento:** As ações tomadas são monitoradas para garantir sua efetividade e prevenir futuras ocorrências.

4.8. Quem Gerencia e Apura as Denúncias?

O CANAL DE DENÚNCIAS é gerenciado e monitorado pelo Compliance Officer, o qual garante a independência e a imparcialidade do processo e a proteção do denunciante antes de encaminhar a denúncia ao Comitê para investigação.

V. EXEMPLOS DE SITUAÇÕES QUE DEVEM SER REPORTADAS AO CANAL DE DENÚNCIAS

Esta seção visa ilustrar os tipos de condutas que configuram irregularidades e que o CANAL DE DENÚNCIAS está apto a receber e apurar. Esta lista não é exaustiva, e qualquer preocupação séria com a ética e a conformidade deve ser comunicada.

5.1. Atos de Corrupção e Suborno

- a) Um colaborador oferecendo ou aceitando pagamentos ilegais para agilizar processos ou obter vantagens comerciais.
- b) Um fornecedor oferecendo presentes de alto valor ou dinheiro para garantir um contrato com o Grupo.
- c) Qualquer tipo de "pagamento de facilitação" a agentes públicos ou privados.



5.2. Fraudes e Desvios de Recursos

- a) Falsificação de notas fiscais ou outros documentos para simular despesas ou compras inexistentes.
- b) Desvio de produtos, equipamentos ou valores monetários da empresa para uso pessoal.
- c) Conluio em licitações ou concorrências para favorecer determinada empresa.

5.3. Conflito de Interesses Não Declarado

- a) Um gerente contratando uma empresa de um parente próximo sem declarar a relação e sem passar pelo processo de aprovação necessário.
- b) Um colaborador influenciando uma decisão que beneficia uma empresa da qual ele é sócio ou acionista, sem conhecimento do Grupo.

5.4. Assédio Moral ou Sexual

- a) Um superior hierárquico praticando intimidação psicológica, humilhação ou desqualificação pública de um subordinado.
- b) Comentários de cunho sexual, insinuações, toques indesejados ou convites inapropriados no ambiente de trabalho.

5.5. Discriminação

- a) Recusa em contratar ou promover um profissional devido à sua raça, gênero, orientação sexual, religião ou idade.
- b) Comentários ou atitudes preconceituosas que geram um ambiente de trabalho hostil para determinado grupo.

5.6. Violações da LGPD e Vazamento de Dados

- a) Um funcionário acessando dados pessoais de clientes sem ter necessidade profissional para isso.



- b) Um sistema da empresa sendo invadido e dados pessoais de colaboradores ou clientes sendo expostos.
- c) Compartilhamento de listas de contatos ou informações sensíveis com terceiros sem consentimento.

5.7. Ameaças ao Meio Ambiente ou à Segurança

- a) Descarte de produtos químicos em rios ou solos sem tratamento adequado.
- b) Ignorar normas de segurança em canteiros de obra, colocando vidas em risco.
- d) Manipulação de dados em relatórios ambientais para mascarar infrações.

5.8. Quebra de Confidencialidade

- a) Um colaborador compartilhando segredos comerciais ou informações estratégicas do Grupo com uma empresa concorrente.
- b) Divulgação de informações sobre projetos em andamento ou planos de negócios antes de sua publicação oficial.

5.9. Retaliação Sofrida ou Presenciada

- a) Um colega de trabalho sofrendo perseguição ou sendo marginalizado após ter feito uma denúncia.
- b) Um colaborador sendo desligado de suas funções sem justificativa plausível logo após reportar uma irregularidade.

5.10. Registro de Brindes e Presentes Acima do Limite (quando aplicável)

- a) A comunicação e registro de brindes e presentes recebidos ou ofertados com valor entre R\$ 100,00 e R\$ 250,00, conforme as Diretrizes de Brindes, Presentes e Hospitalidades do Grupo, deve ser feita através do CANAL DE DENÚNCIAS ou ao seu superior imediato / Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção.



VI. CONSEQUÊNCIAS DE IRREGULARIDADES E DENÚNCIAS FALSAS

6.1. Para Indivíduos (Colaboradores e Terceiros)

Indivíduos (colaboradores ou terceiros) cujas denúncias sejam comprovadas como válidas e que se confirmem as irregularidades estarão sujeitos a:

- a) Colaboradores:** Medidas disciplinares que podem variar de advertências formais, suspensão, até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme a gravidade da infração e em observância à legislação trabalhista.
- b) Terceiros:** Rescisão de contratos, inclusão em listas de impedimento para futuras relações comerciais e, dependendo da gravidade, comunicação às autoridades competentes.
- c) Responsabilização Legal:** Em casos de ilícitos civis ou criminais, haverá responsabilização civil e/ou criminal pessoal, com a comunicação às autoridades competentes e o ressarcimento de danos.

6.2. Para o Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL

A não identificação e correção de irregularidades podem acarretar:

- a) Danos Irreversíveis à Reputação:** Perda de confiança de clientes, parceiros, investidores e da sociedade.
- b) Sanções Legais e Multas:** Aplicação de multas milionárias e outras sanções administrativas (ex: proibição de contratar com o Poder Público).
- c) Perdas Financeiras:** Prejuízos diretos e indiretos que afetam a sustentabilidade do negócio.
- d) Dificuldade em Atrair e Reter Talentos:** Deterioração do clima organizacional.

6.3. Consequências de Denúncias de Má-fé ou Falsas

O CANAL DE DENÚNCIAS é uma ferramenta séria e vital para a integridade. Denúncias feitas de má-fé, com o intuito de prejudicar, difamar ou caluniar alguém, ou que contenham informações comprovadamente falsas, serão tratadas com seriedade.



a) Colaboradores: Estarão sujeitos a medidas disciplinares severas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

b) Terceiros: Poderão ter seus contratos rescindidos e, dependendo da gravidade, estarão sujeitos a responsabilização civil e/ou criminal por calúnia, difamação ou denúncia caluniosa, conforme a legislação vigente.

VII. RECURSOS ADICIONAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Dúvidas sobre o Canal de Denúncias ou Integridade

a) Sobre diretrizes gerais de integridade, conduta ou outras normas internas: Consulte seu superior direto, as equipes de RH ou Jurídico, ou o Comitê de Integridade, que podem oferecer orientações específicas. Para um guia mais abrangente, consulte o **Manual Prático Anticorrupção para Colaboradores**, o qual se encontra na intranet corporativa.

7.2. O Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção

Este Comitê é o órgão central responsável por conduzir nosso Programa de Integridade, assegurar a conformidade, investigar denúncias e garantir que nossas diretrizes sejam eficazes e atualizadas.

7.3. Nosso Compromisso e Suas Considerações Finais

O Grupo Econômico Araxá Ambiental reforça seu compromisso inabalável com a ética, a transparência e a integridade em todas as suas operações. O CANAL DE DENÚNCIAS é uma ferramenta essencial para sustentar esses valores e para que possamos agir corretivamente quando necessário.

Juntos, protegemos nosso futuro e reafirmamos nosso compromisso com a ética e a transparência em tudo o que fazemos.

Lembre-se: Em caso de dúvida sobre como agir, pergunte. Em caso de certeza de irregularidade, **REPORTE ATRAVÉS DO CANAL DE DENÚNCIAS**.



VIII. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O Canal de Denúncias, assim como os demais instrumentos do Programa de Integridade, é um documento vivo e poderá ser revisado periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, regulamentos, melhores práticas de mercado ou nas necessidades do Grupo Econômico Araxá Ambiental. As revisões e atualizações serão conduzidas pelo Comitê, e submetidas à aprovação da Alta Direção, garantindo que todos tenham acesso às diretrizes mais atuais e precisas para orientar o recebimento, tratamento e encaminhamento das manifestações, assegurando a conformidade, a transparência e a integridade em todas as operações



IX. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37002:2021 – Sistemas de gestão de denúncias (Whistleblowing management systems). Rio de Janeiro: ABNT, 2021.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de gestão antissuborno. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 ago. 2013.

BRASIL. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jul. 2022.

- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2018.
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia Prático de Programas de Integridade — Pessoa Jurídica. Brasília: CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu>.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Memorial do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Projeto de Implementação do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.



Araxá/MG, 28 de outubro de 2025.

COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

Aires Martins

Presidente do Comitê de Integridade

Michele Queiroz de Sousa

Gerente de Qualidade

Luciano Pires de Mendonça Dias

Assessor Jurídico / Compliance Officer

Breno Ferreira Pessoa

Gerente Técnico

Paulo Roberto Leopoldino

Analista de Recursos Humanos

Valdenir Martins Neiva

Gerente Adm. / Encarregado de Dados

Lucas Martins Silva

Gerente de Processos

Fernanda Aparecida Cunha

Analista de Marketing



X. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____

CPF: _____

declaro que li e compreendi o MANUAL DO CANAL DE DENÚNCIAS do Grupo Econômico Araxá Ambiental.

Comprometo-me a seguir todas as políticas e diretrizes nele contidas, agindo com ética e integridade em minhas atividades.

Estou ciente das responsabilidades e das consequências do descumprimento das normas apresentadas.

Local, _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura